

Memorando 2- 962/2022

De: Luciane L. - CI

Para: SAGEP-RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

Data: 18/04/2022 às 09:35:29

Setores envolvidos:

CI, SAGEP-RPPS

Parecer RPPS segundo semestre de 2021

Prezada

Em anexo o Parecer referente ao segundo semestre de 2021. Fico a disposição se por ventura necessitar de algum ajuste em função do Pró Gestão.

Att

Luciane Minuzzi Lanes

Contadora - CRC 87207

Tecnóloga em Gestão Pública

Auditora de Controle Interno - Prefeitura de Nova Esperança do Sul - RS

Anexos:

PARECER_PRO_GESTAO_RPPS_segundo_SEMESTRE_2021.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SEMESTRAL REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUL (NESPREV)
2º SEMESTRE 2021**

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012 e Lei Complementar Municipal 01/2012.

Nesse passo, cumprindo as premissas obrigatórias do Programa de Certificação da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, bem como o Plano de Trabalho da Controladoria de 2021, passa-se a manifestação desse órgão conforme segue.

2. LEGISLAÇÃO/OBJETIVO

2.1 Legislação

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos foi instituído pela Lei Municipal nº 114 de 02 de julho de 1991, após esta foram feitas várias alterações, estando hoje sob vigência a Lei 1.793 de 24 de março 2020 e a Lei 1.810 de 22 de julho 2020.

Ademais, de forma a garantir o cumprimento das normas regulamentadoras, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e a regularidade previdenciária, também são observadas outras legislações como: Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Decretos, Resoluções e Portarias.

2.2 Objetivo

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende os seguintes benefícios:

I – quanto ao servidor ativo:

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;

II – quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

No segundo semestre de 2021 não foram concedidos nenhum benefício pelo NESPREV:

3. DAS RECEITAS

As fontes de financiamento do NESPREV são as seguintes:

- I – a contribuição do Município;
- II – a contribuição dos servidores dos ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas;
- III – doações, subvenções e legados;
- IV – receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
- V – valores recebidos a título da compensação financeira de que trata o art. 201, §9º, da Constituição da República; e
- VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

A contribuição normal do ente destinado ao NESPREV é de 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, da Lei Municipal 1.793/2020.

A contribuição do ente para a recuperação do passivo atuarial e financeiro obedecerá aos percentuais discriminados no Art. 13 da Lei Municipal 1.793/2020.

A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

Sul – NESPREV, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 18, I e II, da Lei 1.793/2020.

A contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 19, I e II, da Lei 1.793/2020.

A contribuição a cargo dos pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 20, I e II, da Lei 1.793/2020.

3.1 Da arrecadação

Conforme verificado nas Demonstrações de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, a arrecadação do NESPREV, no segundo semestre de 2021, foi composta por R\$ 927.252,72 de contribuições, R\$ 30.106,04 de parcelamento e as receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos no valor de R\$ 483.540,57.

4. DA DESPESAS

4.1 Da utilização dos recursos do NESPREV

As receitas auferidas para o NESPREV, somente poderão ser utilizadas para pagamentos de benefícios previdenciários, conforme prevê a Lei 1.793/2020.

Conforme verificado, o NESPREV despendeu no segundo semestre de 2021 o montante de R\$ 434.521,78 em aposentadorias, R\$ 69.300,07 em pensões, R\$ 3.644,55 em compensações previdenciárias, além de R\$ 38.469,90 em despesas administrativas.

5. FINANCEIRO

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

Verifica-se que os recursos financeiros do NESPREV, estão alocados conforme prevê a legislação vigente sendo possível fazer uma análise minuciosa através do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) publicado mensalmente na web.

6. LICITAÇÕES/CONTRATOS

Para atender suas demandas o NESPREV dispõe serviços das seguintes empresas:

- Referência Gestão e Risco, com o contrato de nº 095/2019 com início vigência em 29 de abril de 2019 e data final de vigência em 29 de abril de 2022, onde o valor total do contrato é de R\$ 35.973,96, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 761,61 pelo RPPS.
- ABASE Sistemas e Soluções Integradas, onde o custo mensal total contante no quinto termo aditivo do contrato é de R\$ 10.239,21, sendo pago pelo NESPREV o valor mensal de R\$ 887,65.
- Auditec para auxílio na implantação do E-Social foi firmado o contrato nº 158/2021 na data de 24 de setembro de 2021, o RPPS pagará uma importância de R\$ 200,00.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

PARECER

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012 e Lei Complementar Municipal 01/2012, além da legislação que rege o NESPREV sendo, também item obrigatório a Certificação do Pró Gestão.

Analizados os relatórios e documentos referentes ao primeiro semestre de 2021, a Controladoria entende que:

- » No tocante as normas contábeis, cumpre ressaltar que a escrituração contábil do NESPREV é separada da escrituração do ente, sendo possível visualizar a situação patrimonial e as variações ocorridas no período analisado.
- » Por sua vez, as receitas seguem o disposto na legislação vigente, com repasses e percentuais determinados e nas datas conforme estabelecido.
- » Os investimentos financeiros seguem as determinações legais e política de investimentos aprovada pelos órgãos técnicos administrativos do NESPREV.
- » Quanto as saídas de recursos, observa-se que estão de acordo com o determinado, sendo utilizados exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários. Para as demais despesas, constata-se que utilizados os recursos da taxa de administração, não se observando nenhuma desconformidade.
- » Na concessão de benefícios previdenciários, nota-se que se obedeceu aos requisitos estabelecidos.
- » Considerando a gestão do NESPREV, ela é composta conforme determinado pela Lei 1.793/2020, podendo-se afirmar que possui servidores capacitados e comprometidos para a tomada de decisão, tanto técnica quanto administrativamente, gerando informações e serviços

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

de qualidade, segurança e transparência, tanto para os segurados, quanto para os órgão de controle.

Ressalta-se ainda, que o NESPREV ofereceu aos seus gestores, conselheiros e servidores cursos e seminários, visando a constante capacitação e buscando alcançar os objetivos do PRÓ GESTÃO.

Face as considerações aduzidas, não foram detectadas falhas que poderiam trazer prejuízo a administração do NESPREV.

Assim, importa dizer, que a Controladoria emite parecer FAVORÁVEL, acerca das contas do NESPREV, referente ao segundo semestre de 2021.

É o parecer.

Nova Esperança do Sul, 18 de Abril de 2022.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D31-63A2-8D20-E793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE MINUZZI LANES (CPF 957.XXX.XXX-72) em 18/04/2022 09:35:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/9D31-63A2-8D20-E793>